



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, N° 168 — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/94 DE 21 de Fevereiro de 1994.

Dispõe sobre reajuste de salários dos empregados Públicos Municipais, alterando a tabela de Referências. Anexo III da Lei complementar nº 002/93 e dá outras providências.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no Anexo III da lei complementar Municipal nº 002/93, com alteração posterior, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1994, com aproximação, passando a Tabela de referências - Anexo III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

| REFERÊNCIA  | VALOR      |
|-------------|------------|
| 01.....CR\$ | 53.030,00  |
| 02.....CR\$ | 60.980,00  |
| 03.....CR\$ | 70.131,00  |
| 04.....CR\$ | 80.652,00  |
| 05.....CR\$ | 92.748,00  |
| 06.....CR\$ | 111.292,00 |
| 07.....CR\$ | 133.555,00 |
| 08.....CR\$ | 160.258,00 |
| 09.....CR\$ | 192.310,00 |
| 10.....CR\$ | 230.772,00 |
| 11.....CR\$ | 276.927,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, N° 168 — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O reajuste de 40% previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

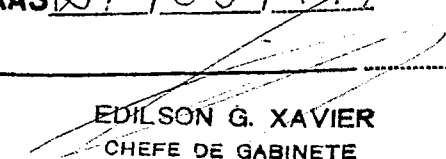
P. M. de Iaras, 21 de fevereiro de 1994.

  
JOSE EVALDO DE MELO ARAUJO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob nº  
090, fls. 01, livro nº 01  
PLB 114050

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura  
e da Câmara - Art 160 L.O.M.  
IARAS 21/02/1994

  
EDILSON G. XAVIER  
CHEFE DE GABINETE